

### CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 001/2024 (OBRAS)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA DO BOUQUEIRÃO E CONSTRUÇÃO DE MIRANTE DO CENTRO DE TURISMO E LAZER SESC GARANHUNS.**

Recife, 26 de junho de 2024.

Prezados Senhores Licitantes,

Tendo em vista que, em **8/5/2024**, realizou-se a abertura do **ENVELOPE 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”**, contendo a proposta de preços das licitantes: **PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA; TIMES ENGENHARIA LTDA; WALTER LOPES ENGENHARIA;** e **MULTCOM CONSTRUTURA**, e foi lavrada a respectiva ATA com a divulgação do valor total da proposta. Feito isso, verificou-se os valores ofertados pelas licitantes:

| ORDEM | EMPRESAS                     | VALORES DAS PROPOSTAS (R\$) |
|-------|------------------------------|-----------------------------|
| 1º    | WALTER LOPES ENGENHARIA      | 6.792.171,42                |
| 2º    | MULTCOM CONSTRUTURA          | 7.241.636,97                |
| 3º    | PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA | 7.682.721,90                |
| 4º    | TIMES ENGENHARIA LTDA        | 8.094.247,40                |

**Considerando o disposto no subitem 5.2.3.1 do edital, que transcrevemos na íntegra: “A Comissão de Licitação, em sessão privada, irá submeter as PROPOSTAS COMERCIAIS à análise da Unidade de Engenharia e Infraestrutura, área técnica do Sesc/DR-PE, que emitirá parecer técnico circunstanciado sobre as exigências contidas no subitem 6.1.1 e demais condições estabelecidas neste edital.”** Diante disso, em **9/5/2024**, tendo em vista a especificidade técnica do objeto licitado, a Comissão de Licitação encaminhou, à Unidade de Engenharia e Infraestrutura (UEI), área técnica do Sesc/DR-PE, por meio de documento, as propostas classificadas para análise e parecer técnico.

Em **10/5/2024**, a área técnica do Sesc/DR-PE, a Unidade de Engenharia e Infraestrutura, constatou que seria necessário diligenciar as empresas: **TIMES ENGENHARIA LTDA** e **WALTER LOPES ENGENHARIA**, objetivando esclarecer dúvidas provenientes das análises e favorecer a transparência das informações, que transcrevemos abaixo:

**“Recife, 10 de maio de 2024.**

**À Comissão Permanente de Licitação – CPL**

**REF: DILIGÊNCIA A TIMES ENGENHARIA LTDA participante da CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 001/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA DO BOUQUEIRÃO E CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NA UNIDADE EXECUTIVA SESC GARANHUNS.**

**A UNIDADE DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA procedeu as análises pertinentes à proposta apresentada pela licitante TIMES ENGENHARIA LTDA, onde**


constatou que será necessária a realização de diligência a empresa, objetivando esclarecer as dúvidas advindas da análise supracitada. No intuito de favorecer a transparência das informações, formulamos o seguinte questionamento abaixo:

1) A empresa apresentou as Composições de Preço Unitário, porém, deixou de apresentar as composições auxiliares de mão de obra, impossibilitando a análise da remuneração da mão de obra e incidência dos encargos. Logo, solicitamos que a empresa apresente as composições auxiliares de mão de obra, bem como os encargos complementares das composições da planilha orçamentária apresentada.

A UNIDADE DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA ressalta que a resposta ao questionamento formulado é essencial para a análise e conclusão desta etapa de ANÁLISE DAS PROPOSTAS.

De tal forma, solicitamos a esta conceituada Comissão Permanente de Licitação, realizar a diligência para a empresa **TIMES ENGENHARIA LTDA**.

Atenciosamente,

  
Alaiana de Arruda Santos  
Engenheira  
Unid. de Engenharia e Infraestrutura  
SESC / PE

Alaiana de Arruda Santos  
ENGENHEIRA CIVIL

UNIDADE DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA / DAFSESC ADM. REGIONAL”

“Recife, 10 de maio de 2024.

### À Comissão Permanente de Licitação – CPL

REF: DILIGÊNCIA A **WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA** participante da CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 001/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA DO BOUQUEIRÃO E CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NA UNIDADE EXECUTIVA SESC GARANHUNS**.

A UNIDADE DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA procedeu as análises pertinentes à proposta apresentada pela licitante **WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA**, onde constatou que será necessária a realização de diligência a empresa, objetivando esclarecer as dúvidas advindas da análise supracitada. No intuito de favorecer a transparência das informações, formulamos o seguinte questionamento abaixo:

1) A empresa apresentou as Composições de Preço Unitário, porém, deixou de apresentar as composições auxiliares de mão de obra, impossibilitando a análise da remuneração da mão de obra e incidência dos encargos. Logo, solicitamos que a empresa apresente as composições auxiliares de mão de obra, bem como os encargos complementares das composições da planilha orçamentária apresentada.

2) Foi verificado que os serviços dos itens 4.6.2.1, 4.6.2.3 e 4.6.1.1 da planilha orçamentária, que fazem parte da curva A, possuem desconto superior a 30% em relação a planilha orçamentária de referência. Logo, solicitamos que a empresa apresente justificativa

que garanta a exequibilidade do serviço

A UNIDADE DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA ressalta que a resposta ao questionamento formulado é essencial para a análise e conclusão desta etapa de ANALISE DAS PROPOSTAS.

De tal forma, solicitamos a está conceituada Comissão Permanente de Licitação, realizar a diligência para a empresa **WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA**.

Atenciosamente,

  
Alaiana de Arruda Santos  
Engenheira  
Unid. de Engenharia e Infraestrutura

UNIDADE DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA / DAFSESC ADM. REGIONAL”

Em **13/5/2024**, a solicitação foi encaminhada, informando que as respostas deveriam ser apresentadas, impreterivelmente, **até às 17 horas do dia 15/5/2024**. No entanto, em **14/5/2024**, a licitante **WALTER LOPES ENGENHARIA** solicitou dilatação de prazo, cujo pedido foi acatado pela Comissão, estendendo o tempo inicialmente concedido, impreterivelmente, **até às 17 horas do dia 16/5/2024**.

Em **14/5/2024** e **16/5/2024**, em tempo hábil, a Comissão de Licitação recebeu e-mails das licitantes: **TIMES ENGENHARIA LTDA** e **WALTER LOPES ENGENHARIA**, respectivamente, contendo respostas às diligências de 10/5/2024, formuladas pela área técnica, que independentes de transcrição passam a fazer parte do processo, conforme documentos anexos aos autos do processo.

Em **28/5/2024**, a área técnica do Sesc/DR-PE, a Unidade de Engenharia e Infraestrutura, constatou que seria necessário realizar novas diligências às empresas: **WALTER LOPES ENGENHARIA**, **TIMES ENGENHARIA LTDA**, e **MULTCOM CONSTRUTURA**, objetivando esclarecer dúvidas provenientes das análises e favorecer a transparência das informações, que transcrevemos abaixo:

Recife, 28 de maio de 2024.

**À Comissão Permanente de Licitação – CPL**

REF: 2ª DILIGÊNCIA A **WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA** participante da CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 001/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA DO BOUQUEIRÃO E CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO HOTEL SESC GARANHUNS.**

A UNIDADE DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA procedeu as análises pertinentes ao material enviado em resposta a 1ª diligência realizada junto a licitante **WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA**, onde constatou que será necessária a realização de uma nova diligência a empresa, objetivando esclarecer as dúvidas advindas da análise supracitada. No intuito de favorecer a transparência das informações, formulamos o seguinte questionamento abaixo:


- 1) A empresa apresentou as Composições de Preço Unitário das composições auxiliares de mão de obra, no entanto, verificou-se valores divergentes ao previsto na convenção trabalhista com o encargo social informado, os quais solicitamos esclarecimentos das funções a seguir:
- Vidraceiro
  - Jardineiro
  - Montador de Eletroeletrônicos

Quanto aos itens da Curva A que receberam desconto superior a 30%, foi verificado a exequibilidade do serviço.

A UNIDADE DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA ressalta que a resposta ao questionamento formulado é essencial para a análise e conclusão desta etapa de ANÁLISE DAS PROPOSTAS.

De tal forma, solicitamos a esta conceituada Comissão Permanente de Licitação, realizar a diligência para a empresa **WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA.**

Atenciosamente,

  
Alaiane de Arruda Santos  
ENGENHEIRA CIVIL  
UNIDADE DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA / DAF  
SESC ADM. REGIONAL

Rua Treze de Maio, 455 – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50100-160  
CNPJ/MF.: 03.482.931/0001-61 – Tel.: 81-3216-1616  
site: [www.sesc-pe.com.br](http://www.sesc-pe.com.br)

1

Recife, 28 de maio de 2024.

**À Comissão Permanente de Licitação – CPL**

REF: 2ª DILIGÊNCIA A **TIMES ENGENHARIA LTDA** participante da CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 001/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA DO BOUQUEIRÃO E CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO HOTEL SESC GARANHUNS.**

A UNIDADE DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA procedeu as análises pertinentes ao material enviado em resposta a 1ª diligência realizada junto a licitante **TIMES ENGENHARIA LTDA**, onde constatou que será necessária a realização de uma nova diligência a empresa, objetivando esclarecer as dúvidas advindas da análise supracitada. No intuito de favorecer a transparência das informações, formulamos o seguinte questionamento abaixo:

1) A empresa apresentou as Composições de Preço Unitário das composições auxiliares de mão de obra, no entanto, verificou-se valores divergentes ao previsto na convenção trabalhista com o encargo social informado, os quais solicitamos esclarecimentos das funções a seguir:

- Telhadista
- Carpinteiro de Esquadrias
- Vidraceiro
- Auxiliar de Azulejista
- Jardineiro
- Montador de Eletroeletrônicos

A UNIDADE DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA ressalta que a resposta ao questionamento formulado é essencial para a análise e conclusão desta etapa de ANÁLISE DAS PROPOSTAS.

De tal forma, solicitamos a está conceituada Comissão Permanente de Licitação, realizar a diligência para a empresa **TIMES ENGENHARIA LTDA.**

Atenciosamente,



Alaiana de Arruda Santos  
ENGENHEIRA CIVIL

UNIDADE DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA / DAF  
SESC ADM. REGIONAL

Rua Treze de Maio, 455 – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50100-160  
CNPJ/MF.: 03.482.931/0001-61 – Tel.: 81-3216-1616  
site: [www.sesc-pe.com.br](http://www.sesc-pe.com.br)

1



Recife, 28 de maio de 2024.

**À Comissão Permanente de Licitação – CPL**

REF: DILIGÊNCIA A **MULTCOM CONSTRUTORA LTDA** participante da CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 001/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA DO BOUQUEIRÃO E CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO HOTEL SESC GARANHUNS.**

A UNIDADE DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA procedeu as análises pertinentes à proposta apresentada pela licitante **MULTCOM CONSTRUTORA LTDA**, onde constatou que será necessária a realização de diligência a empresa, objetivando esclarecer as dúvidas advindas da análise supracitada. No intuito de favorecer a transparência das informações, formulamos o seguinte questionamento abaixo:


1) A empresa apresentou as Composições de Preço Unitário das composições auxiliares de mão de obra, no entanto, verificou-se valores divergentes ao previsto na convenção trabalhista com o encargo social informado, os quais solicitamos esclarecimentos das funções a seguir:

- Telhadista
- Carpinteiro de Esquadrias
- Vidraceiro
- Auxiliar de Azulejista
- Jardineiro
- Montador de Eletroeletrônicos

A UNIDADE DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA ressalta que a resposta ao questionamento formulado é essencial para a análise e conclusão desta etapa de ANÁLISE DAS PROPOSTAS.

De tal forma, solicitamos a está conceituada Comissão Permanente de Licitação, realizar a diligência para a empresa **MULTCOM CONSTRUTORA LTDA.**

Atenciosamente,

  
Alaiara de Arruda Santos  
ENGENHEIRA CIVIL  
UNIDADE DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA / DAF  
SESC ADM. REGIONAL

Ato contínuo, a solicitação foi encaminhada, informando que as respostas deveriam ser apresentadas, impreterivelmente, **até às 17 horas do dia 30/5/2024.** No entanto, em

**29/5/2024**, a licitante **WALTER LOPES ENGENHARIA** solicitou dilatação de prazo, cujo pedido foi acatado pela Comissão, estendendo o tempo inicialmente concedido, impreterivelmente, até às 15 horas do dia **31/5/2024**.

Em **30/5/2024** e **31/5/2024**, em tempo hábil, a Comissão de Licitação recebeu e-mails das licitantes: **MULTCOM CONSTRUTURA** e **WALTER LOPES ENGENHARIA**, respectivamente, contendo respostas às diligências de 28/5/2024, formuladas pela área técnica, que independentes de transcrição passam a fazer parte do processo, conforme documentos anexos aos autos do processo. A Comissão ressalta e esclarece que a licitante **TIMES ENGENHARIA LTDA**, não atendeu no prazo fixado, sem causa justificada, a mencionada diligência.

Em **5/6/2024**, a Comissão de Licitação recebeu e-mail, encaminhado pela área técnica do Sesc/DR-PE, a Unidade de Engenharia e Infraestrutura (UEI), com anexo contendo parecer técnico final conclusivo sobre as propostas de preços das licitantes: **PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA**; **TIMES ENGENHARIA LTDA**; **WALTER LOPES ENGENHARIA**; e **MULTCOM CONSTRUTURA**, cujo texto transcrevemos:

Recife, 05 de junho de 2024.

## À Comissão Permanente de Licitação – CPL

REF: Parecer final da análise das propostas de preços, no que se refere às planilhas (quantitativas de serviços, cronograma físico-financeiro, resumo orçamentário, composição de preços unitários, composição de BDI e composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas) dos licitantes: **MULTCOM CONSTRUTORA LTDA**, **PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA**, **TIMES ENGENHARIA LTDA** e **WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA**, Participantes da CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 001/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA DO BOUQUEIRÃO E CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO HOTEL SESC GARANHUNS**.

A UNIDADE DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA procedeu as análises pertinentes à proposta apresentada pelas licitantes **MULTCOM CONSTRUTORA LTDA**, **PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA**, **TIMES ENGENHARIA LTDA** e **WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA**, tendo como base o edital a que se refere à concorrência em tela, o qual é regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos, Resolução SESC nº. 1.570 de 20/09/2023.

Foram analisados as descrições, os quantitativos e valores unitários dos serviços licitados, bem como os encargos sociais e encargos complementares. As licitantes apresentaram as descrições e os quantitativos dos serviços compatíveis com a planilha orçamentária do SESC/PE. Quanto aos valores unitários, os descontos máximos apresentados pelas licitantes **MULTCOM CONSTRUTORA LTDA**, **PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA** e **TIMES ENGENHARIA LTDA** foram abaixo de 30%, estando todos dentro do parâmetro de exequibilidade. A **WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA** apresentou os valores dos serviços dos itens 4.6.2.1, 4.6.2.3 e 4.6.1.1 da planilha orçamentária, que fazem parte da curva A, com desconto superior a 30% em relação a planilha orçamentária de referência, tendo sido realizado a diligência para que a empresa apresentasse justificativa que garanta a exequibilidade do serviço, a qual a empresa apresentou resposta justificando os descontos

dos itens da planilha, bem como a cotação dos insumos, estando comprovado sua exequibilidade do serviço.

Ao proceder com a análise mais aprofundada da Composição de Preço Unitário (CPU) para a Composição auxiliar de Mão de Obra, verificou-se a necessidade de realizar diligências junto as licitantes **MULTCOM CONSTRUTORA LTDA, TIMES ENGENHARIA LTDA e WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA**, como a seguir.

### DA MULTCOM CONSTRUTORA LTDA:

Em diligência proferida em 28 de maio de 2024, foi solicitado que a licitante apresentasse justificativa para os valores da mão de obra das funções de Telhadista, Carpinteiro de Esquadrias, Vidraceiro, Auxiliar de Azulejista, Jardineiro e Montador de Eletroeletrônicos, visto que estavam abaixo da Convenção Trabalhista da Construção Civil de 2023/2024, a qual apresentou resposta tempestivamente, porém, ao procedermos com a análise da resposta apresentada pela licitante **MULTCOM CONSTRUTORA LTDA**, conforme recorte abaixo, a licitante informa que procedeu correção dos valores dos salários consoante a convenção coletiva de trabalho 2023/2023, apresentando nova proposta, sem, com isso, esclarecer a motivação da discrepância salarial da tabela salarial vigente.



#### ESCLARECIMENTOS

SESC DR/PE | CC 001/2024 – DILIGÊNCIA | REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA DO BOUQUEIRÃO E  
CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NA UNIDADE EXECUTIVA SESC GARANHUNS

Eu Gustavo Fernando Mergulhão Junior, inscrito no CPF 054.960.944-02, representante legal da empresa MULTCOM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 12.805.036/0001-21, DECLARO, que a proposta foi corrigida com os valores atualizados consoante a convenção coletiva de trabalho 23/24, contudo, mesmo com essa mudança, o nosso valor de proposta permanecerá inalterado.

Recife-PE, 29 de maio de 2024.

GUSTAVO  
FERNANDO  
MERGULHAO  
JUNIOR05496094402

Assinado de forma digital  
por GUSTAVO FERNANDO  
MERGULHAO  
JUNIOR05496094402  
Dados: 2024.05.29  
17:04:27 -03'00'

Gustavo Fernando Mergulhão Junior  
RG 6.325.385 – SSP-PE  
Representante Legal

Verificou-se que a empresa apresentou nova proposta, alterando os valores do custo unitário da mão de obra das funções supracitadas e alterando os coeficientes das composições ora apresentadas no dia 08 de maio de 2024, ato da abertura da proposta, conforme caracterizado nos recortes abaixo, feitos para averiguação das composições auxiliares de mão de obra.



| Composição          | Código  | Banco  | Descrição  | Tipo                     | Unid. | Quant.         | Valor Unit. | Total   |       |                |       |
|---------------------|---------|--------|--|--------------------------|-------|----------------|-------------|---------|-------|----------------|-------|
| Composição          | 8021    | SINAPI | CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SECI - SERVIÇOS DIVERSOS | H     | 1,000000       | 24,46       | 24,46   |       |                |       |
| Composição Auxiliar | 8029    | SINAPI | ESQUADRIA ENCAIXADOS E CADEIANTAS  | SECI - SERVIÇOS DIVERSOS | H     | 1,000000       | 9,32        | 9,32    |       |                |       |
| Itens               | 0001214 | SINAPI | ESQUADRIA ENCAIXADOS E CADEIANTAS (HORISTA)  | Mão de Obra              | H     | 1,000000       | 19,02       | 19,02   |       |                |       |
| Itens               | 0003730 | SINAPI | COMPLEMENTARES   | Outros                   | H     | 1,000000       | 0,89        | 0,89    |       |                |       |
| Itens               | 0003731 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                | Serviço                  | H     | 1,000000       | 0,49        | 0,49    |       |                |       |
| Itens               | 0003732 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                    | Outros                   | H     | 1,000000       | 1,13        | 1,13    |       |                |       |
| Itens               | 0003733 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                    | Taxas                    | H     | 1,000000       | 0,01        | 0,01    |       |                |       |
| Itens               | 0004349 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA | Equipamento              | H     | 1,000000       | 0,41        | 0,41    |       |                |       |
| Itens               | 0004383 | SINAPI | EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)       | Equipamento              | H     | 1,000000       | 1,21        | 1,21    |       |                |       |
|                     |         |        |  |                          |       | MO sem L.S. ** | 9,04        | L.S. ** | 10,39 | MO com L.S. ** | 19,38 |

### Da licitação

| Composição          | Código  | Banco  | Descrição  | Tipo                     | Unid. | Quant.         | Valor Unit. | Total   |       |                |       |
|---------------------|---------|--------|--|--------------------------|-------|----------------|-------------|---------|-------|----------------|-------|
| Composição          | 8021    | SINAPI | CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SECI - SERVIÇOS DIVERSOS | H     | 1,000000       | 24,46       | 24,46   |       |                |       |
| Composição Auxiliar | 8029    | SINAPI | BORDO DE CARPINTARIA PARA CARPINTEIRO DE ESQUADRIA ENCAIXADOS E CADEIANTAS                       | SECI - SERVIÇOS DIVERSOS | H     | 1,000000       | 9,32        | 9,32    |       |                |       |
| Itens               | 0001214 | SINAPI | CARPINTEIRO DE ESQUADRIA ENCAIXADOS E CADEIANTAS (HORISTA)                                       | Mão de Obra              | H     | 1,000000       | 20,24       | 20,24   |       |                |       |
| Itens               | 0003730 | SINAPI | COMPLEMENTARES   | Outros                   | H     | 1,000000       | 0,89        | 0,89    |       |                |       |
| Itens               | 0003731 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                  | Serviço                  | H     | 1,000000       | 0,49        | 0,49    |       |                |       |
| Itens               | 0003732 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                      | Outros                   | H     | 1,000000       | 1,13        | 1,13    |       |                |       |
| Itens               | 0003733 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                      | Taxas                    | H     | 1,000000       | 0,01        | 0,01    |       |                |       |
| Itens               | 0004349 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento              | H     | 1,000000       | 0,41        | 0,41    |       |                |       |
| Itens               | 0004383 | SINAPI | EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)         | Equipamento              | H     | 1,000000       | 1,21        | 1,21    |       |                |       |
|                     |         |        |  |                          |       | MO sem L.S. ** | 9,02        | L.S. ** | 10,38 | MO com L.S. ** | 20,38 |

### Da diligência

| 3.4.1.1             | Código  | Banco  | Descrição  | Tipo                     | Unid. | Quant.         | Valor Unit. | Total    |      |                |       |
|---------------------|---------|--------|--|--------------------------|-------|----------------|-------------|----------|------|----------------|-------|
| Composição          | 8021    | SINAPI | CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SECI - SERVIÇOS DIVERSOS | H     | 1,000000       | 24,46       | 24,46    |      |                |       |
| Composição Auxiliar | 8018    | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SECI - SERVIÇOS DIVERSOS | H     | 0,218000       | 19,02       | 4,15     |      |                |       |
| Itens               | 0003813 | SINAPI | 350 ML KIT PORTAS PRONTAS PARA HOTELARIA, LIXA DESNO E + 48MM - FAB. MULTIDOR OU EQUIV. TÉCNICO. C/ ACABAMENTO EM LAMINADO MELAMINCO FAB. FÓRMICA OU EQUIV. TÉCNICO - REF. A DEFINIR - DIM. 8.80X2.15M. C/ FECHADURA (ABRIR) | Material                 | UND   | 1,000000       | 2.287,92    | 2.287,92 |      |                |       |
|                     |         |        |  |                          |       | MO sem L.S. ** | 7,01        | L.S. **  | 9,03 | MO com L.S. ** | 16,01 |

### Exemplo de composição apresentada na licitação

| 3.4.1.1             | Código       | Banco   | Descrição   | Tipo                     | Unid. | Quant.         | Valor Unit. | Total    |      |                |       |
|---------------------|--------------|---------|---|--------------------------|-------|----------------|-------------|----------|------|----------------|-------|
| Composição          | SESCPE - 801 | Próprio | KIT PORTAS PRONTAS PARA HOTELARIA, LIXA DESNO E + 48MM - FAB. MULTIDOR OU EQUIV. TÉCNICO. C/ ACABAMENTO EM LAMINADO MELAMINCO FAB. FÓRMICA OU EQUIV. TÉCNICO - REF. A DEFINIR - DIM. 8.80X2.15M. C/ FECHADURA (ABRIR) - FERRILHOS E BASTAS ACÚO | SECI - SERVIÇOS DIVERSOS | UND   | 1,000000       | 2.219,88    | 2.219,88 |      |                |       |
| Composição Auxiliar | 8021         | SINAPI  | CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SECI - SERVIÇOS DIVERSOS | H     | 0,018100       | 24,46       | 0,44     |      |                |       |
| Composição Auxiliar | 8018         | SINAPI  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SECI - SERVIÇOS DIVERSOS | H     | 0,268700       | 19,02       | 5,11     |      |                |       |
| Itens               | 0003813      | SINAPI  | 350 ML KIT PORTAS PRONTAS PARA HOTELARIA, LIXA DESNO E + 48MM - FAB. MULTIDOR OU EQUIV. TÉCNICO. C/ ACABAMENTO EM LAMINADO MELAMINCO FAB. FÓRMICA OU EQUIV. TÉCNICO - REF. A DEFINIR - DIM. 8.80X2.15M. C/ FECHADURA (ABRIR)                    | Material                 | UND   | 1,000000       | 2.287,92    | 2.287,92 |      |                |       |
|                     |              |         |   |                          |       | MO sem L.S. ** | 7,06        | L.S. **  | 9,24 | MO com L.S. ** | 16,15 |

### Exemplo de composição apresentada após diligência

A empresa ao apresentar uma nova proposta, com preços ajustados, infringiu o item 4.1.4.2 do edital, o que ocasiona sua desclassificação, conforme item 4.1.4.4, demonstrado no recorte do edital abaixo.

**4.1.4.2 – Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação ou substituição de envelopes, após a entrega.**

**4.1.4.3 – Em suas propostas as licitantes deverão considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pela contratada, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal/fatura e aceite dos serviços pela fiscalização do Sesc/DR-PE, não se admitindo antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras. Boletos bancários não serão aceitos.**

**4.1.4.3.1 – A empresa deverá indicar o banco, agência e conta corrente onde, caso a empresa licitante seja declarada vencedora, será efetuado o crédito referente aos serviços executados, objeto desta licitação.**

**4.1.4.4 – Serão desclassificadas e eliminadas da licitação as propostas que não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos, ou que contenham planilha e cronograma com omissões, rasuras e entrelinhas.**

Logo, a Unidade de Engenharia e Infraestrutura entende que a licitante **MULTCOM CONSTRUTORA LTDA** encontra-se impedida de prosseguir no processo licitatório em tela, conforme item 4.1.4.4 do edital ao descumprir o item 4.1.4.2, estando **DESCLASSIFICADA**.

### **DA TIMES ENGENHARIA LTDA**

A Unidade de Engenharia e Infraestrutura verificou a necessidade de proceder duas diligências junto a licitante **TIMES ENGENHARIA LTDA**, onde na primeira diligência, em 13 de maio de 2024, foi solicitado que a empresa enviasse a composição de preços unitários das composições auxiliares de mão de obra, visto não ter apresentado no ato da licitação, dificultando a análise dos valores dos salários da mão de obra em consonância com a Convenção Coletiva da Construção Civil vigente. Em 14 de maio de 2024, a empresa apresentou tempestivamente a composição solicitada, onde foi procedida a análise das composições auxiliares de mão de obra. Após averiguações das composições, foi necessário a realização da segunda diligência, em 28 de maio de 2024, onde foi solicitado que a licitante apresentasse justificativa para os valores da mão de obra das funções de Telhadista, Carpinteiro de Esquadrias, Vidraceiro, Auxiliar de Azulejista, Jardineiro e Montador de Eletroeletrônicos, visto que estavam abaixo da Convenção Trabalhista da Construção Civil de 2023/2024.

A Comissão Permanente de Licitação (CPL), conforme recortes abaixo, arrolou a licitante, **TIMES ENGENHARIA LTDA**, a apresentar os esclarecimentos necessários à segunda diligência, dando-lhe, a princípio, o prazo de até às 17 horas do dia 30 de maio de 2024, porém, como a mesma não se pronunciou, a CPL concedeu a extensão do prazo para o dia 31 de maio de 2024 até às 15 horas.

De: CPL - Norma da Silva Bezerra Neta <nsbneta@sescpe.com.br>

Enviado: terça-feira, 28 de maio de 2024 14:51

Para: 'Gleicy Lira Times Engenharia' <licitacoes@timesengenharia.com.br>; Adriano Neto | Times Engenharia <atneto@timesengenharia.com.br>

Assunto: SESC DR/PE | CC 001/2024 - REFORMA DA UNIDADE EXECUTIVA SESC PETROLINA - DILIGÊNCIA

Prezados Senhores:

Anexo, arquivo contendo solicitação de diligência à licitante **TIMES ENGENHARIA LTDA**, formulada pela área técnica do Sesc/DR-PE, a Unidade de Engenharia e Infraestrutura (UEI), referente à concorrência Sesc/DR-PE nº 001/2024, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA DO BOUQUEIRÃO E CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NA UNIDADE EXECUTIVA SESC GARANHUNS**.

Tendo em vista os fatos descritos no documento anexo a este e-mail, a Comissão Permanente de Licitação solicita à licitante **TIMES ENGENHARIA LTDA**, que apresente documento formal assinado pelo responsável legal da empresa, contendo os esclarecimentos solicitados através do e-mail [licitacao@sescpe.com.br](mailto:licitacao@sescpe.com.br), impreterivelmente, até às 17 horas do dia 30/5/2024.

Atenciosamente,



### Norma da Silva Bezerra Neta

Analista de Licitações e Contratos  
Comissão Permanente de Licitação  
Departamento Regional Pernambuco  
81 3216 1739 | [sescpe.org.br](http://sescpe.org.br)

Siga-nos! 



RE: SESC DR/PE | CC 001/2024 - REFORMA DA UNIDADE EXECUTIVA SESC PETROLINA - DILIGÊNCIA

CPL - Norma da Silva Bezerra Neta <nsbneta@sescpe.com.br>

Ter, 04/06/2024 10:06

Para: 'Gleicy Lira Times Engenharia' <licitacoes@timesengenharia.com.br>; Adriano Neto | Times Engenharia <atneto@timesengenharia.com.br>

Prezados, bom dia!

Considerando a falta de retorno referente a diligência datada de 28/5, a Comissão de Licitação estende o tempo inicialmente concedido, impreterivelmente, até às 15 horas do dia 31/5/2024.

Atenciosamente,



### Norma da Silva Bezerra Neta

Analista de Licitações e Contratos  
Comissão Permanente de Licitação  
Departamento Regional Pernambuco  
81 3216 1739 | [sescpe.org.br](http://sescpe.org.br)

Siga-nos! 



Como a licitante **TIMES ENGENHARIA LTDA** não se manifestou em nenhum dos prazos dispostos, conforme oficializado pela CPL em recorte do e-mail abaixo, e por não termos como elucidar as questões salariais das funções acima listadas, verifica-se que a empresa deixa de cumprir o item 4.6 do edital, **“Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários previstos em convenção coletiva, acrescidos dos**



respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, mediante comprovação pela licitante de que já possui esses itens.” (Grifo nosso).



Logo, a Unidade de Engenharia e Infraestrutura entende que a licitante **TIMES ENGENHARIA LTDA** encontra-se impedida de prosseguir no processo licitatório em tela, conforme item 4.1.4.4 do edital ao descumprir o item 4.6, estando **DECLASSIFICADA**.

### DA WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA

A Unidade de Engenharia e Infraestrutura verificou a necessidade de proceder duas diligências junto a licitante **WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA**, onde na primeira diligência, de 13 de maio de 2024, foi solicitado que a empresa enviasse a composição de preços unitários das composições auxiliares de mão de obra, visto não ter apresentado no ato da licitação, dificultando a análise dos valores dos salários da mão de obra em consonância com a Convenção Coletiva da Construção Civil vigente e também apresentasse justificativa para os valores de itens da planilhas que estavam com desconto superior a 30%, já apresentado no 2º parágrafo deste parecer. Em 16 de maio de 2024, a empresa apresentou tempestivamente a composição solicitada, onde foi procedida a análise das composições auxiliares de mão de obra. Após averiguações das composições, foi necessário a realização de segunda diligência, em 28 de maio de 2024, onde foi solicitado que a licitante apresentasse justificativa para os valores da mão de obra das funções de Vidraceiro, Jardineiro e Montador de Eletroeletrônicos, visto que estavam abaixo da Convenção Trabalhista da Construção Civil de 2023/2024.

Em 31 de maio de 2024, de forma tempestiva, a licitante **WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA** apresentou justificativa à segunda diligência, na qual esclarece que os serviços envolvendo os profissionais supracitados serão terceirizados, ademais, são regidos por sindicatos próprios distintos entre si e diferentes do Sindicato da Construção Civil, estando

os valores dos salários compatíveis com a Convenção Coletiva Salarial vigente de tais categorias, conforme recorte abaixo:

### 5. DA RESPOSTA.

#### 5.1. Justificativa VIDRACEIRO.

Sobre a mão de obra do VIDRACEIRO, a Walter Lopes apresentou a seguinte composição:

|            | Código Banco    | Descrição   | Und | Quant     | Valor Unit | Total |
|------------|-----------------|---|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 88325 SINAPI    | VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                      | H   |           |            | 20,44 |
| Itsumo     | HWL-032 WL      | CURSO DE CAPACITAÇÃO VIDRACEIRO - HORISTA                   | H   | 1,0000000 | 0,45       | 0,45  |
| Itsumo     | MDO-0037 SINAPI | VIDRACEIRO (HORISTA)  | H   | 1,0000000 | 15,51      | 15,51 |
| Itsumo     | HWL-001 WL      | ALIMENTAÇÃO - HORISTA                                       | H   | 1,0000000 | 2,04       | 2,04  |
| Itsumo     | HWL-002 WL      | TRANSPORTE - HORISTA  | H   | 1,0000000 | 0,92       | 0,92  |
| Itsumo     | HWL-003 WL      | EXAMES - HORISTA  | H   | 1,0000000 | 0,22       | 0,22  |
| Itsumo     | 37373 SINAPI    | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H   | 1,0000000 | 0,01       | 0,01  |
| Itsumo     | HWL-006 WL      | FERRAMENTAS PROFISSIONAL - HORISTA                          | H   | 1,0000000 | 0,39       | 0,39  |
| Itsumo     | HWL-031 WL      | EPI VIDRACEIRO - HORISTA                                    | H   | 1,0000000 | 0,90       | 0,90  |

A mão de obra do referido profissional será utilizada em serviços que serão executados por empresa terceirizada conforme prevê o subitem 9.1 do Edital, conforme transcrição abaixo:

*9.1 – Sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a empresa a ser contratada poderá subcontratar serviços até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, ficando responsável pelas obrigações com a Previdência Social, PIS, FGTS, dívidas trabalhistas e outras, de seu pessoal próprio e dos subcontratados, somente sendo permitida a contratação com Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente registrada, nos termos da Legislação Trabalhista.*



Por se tratar de um profissional terceirizado, e a categoria possuir um acordo coletivo próprio, foi utilizado como base para o cálculo do valor da mão de obra adotada, o acordo coletivo de trabalho 2024/2025 homologado em 22/04/2024 pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE VIDROS, CRISTAIS E ESPELHOS DO RECIFE, CARPINA E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO (Anexo 01).

### SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Fica estabelecido, a partir de primeiro de fevereiro de 2024, o Piso Salarial de R\$ 1.457,00 (mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais). Para os empregados horistas, o referido piso corresponde ao salário de R\$ 6,62 (seis reais e sessenta e dois centavos) por hora.

De acordo com as informações apresentadas na imagem acima, é possível afirmar que o salário mensal mínimo admitido para a categoria é de R\$ 1.457,00, ou seja, o valor da hora bruta deve ser no mínimo de R\$ 6,62 que acrescida aos 113,98% dos encargos sociais de horista poderia ser de no mínimo, R\$ 14,17. O valor apresentado pela Walter Lopes para este profissional é de R\$ 15,51, sendo assim, superior ao que exige o acordo coletivo da categoria.

#### 5.2. Justificativa JARDINEIRO.

Sobre a mão de obra do JARDINEIRO, a Walter Lopes apresentou a seguinte composição:

|            | Código Banco | Descrição  | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|--|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 88441 SINAPI | JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                     | H   |           |            | 21,20 |
| Ísumo      | HVL-009 WL   | CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - HORISTA                | H   | 1,0000000 | 0,90       | 0,90  |
| Ísumo      | HVL-001 WL   | ALIMENTAÇÃO - HORISTA                                      | H   | 1,0000000 | 2,04       | 2,04  |
| Ísumo      | HVL-002 WL   | TRANSPORTE - HORISTA                                       | H   | 1,0000000 | 0,92       | 0,92  |
| Ísumo      | HVL-003 WL   | EXAMES - HORISTA   | H   | 1,0000000 | 0,22       | 0,22  |
| Ísumo      | 37373 SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CASA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H   | 1,0000000 | 0,01       | 0,01  |
| Ísumo      | HVL-006 WL   | FERRAMENTAS PROFISSIONAL - HORISTA                         | H   | 1,0000000 | 0,39       | 0,39  |
| Ísumo      | HVL-007 WL   | EPI - HORISTA  | H   | 1,0000000 | 1,60       | 1,60  |
| Ísumo      | HVL-030 WL   | JARDINEIRO (HORISTA)                                       | H   | 1,0000000 | 15,12      | 15,12 |

A mão de obra do referido profissional será utilizada em serviços que serão executados por empresa terceirizada conforme prevê o subitem 9.1 do Edital.

Por se tratar de um profissional terceirizado, e a categoria possuir um acordo coletivo próprio, foi utilizado como base para o cálculo do valor da mão de obra adotada, a TABELA DE FUNÇÕES E SALÁRIOS DIFERENCIADOS (Anexo 02), disponível na página oficial do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernambuco – SEAC-PE.

| Item | Descrição   | Valor Mensal | Valor Anual |
|------|---|--------------|-------------|
| 75   | INSPEÇÃO SERV. MANUT. PRÉD. ADM. E TERM. INTEGRADOS | 3.381,42     | 3.506,87    |
| 76   | INTERPRETE DE LIBRAS                                | 2.694,86     | 2.794,84    |
| 77   | JARDINEIRO  | 1.397,86     | 1.495,29    |
| 78   | LAVADEIRA   | 1.328,30     | 1.422,00    |
| 79   | LAVADOR DE CARROS                                   | 1.328,30     | 1.422,00    |
| 80   | LEITURISTA  | 1.397,86     | 1.495,29    |
| 81   | MAGAREFE  | 1.027,02     | 1.740,42    |
| 82   | MANOBRISTA  | 1.796,57     | 1.921,79    |
| 83   | MOTORISTA EM CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO              | 2.658,79     | 2.757,43    |
| 84   | MAQUEIRO  | 1.328,30     | 1.422,00    |
| 85   | MARCENEIRO  | 1.890,21     | 2.021,96    |
| 86   | MARCENEIRO AREA EDUCACIONAL                         | 1.890,21     | 2.021,96    |

De acordo com as informações apresentadas na imagem acima, é possível afirmar que o salário mensal mínimo admitido para a categoria no ano de 2024 é de R\$ 1.495,29, ou seja, o valor da hora bruta, acrescida aos 113,98% dos encargos sociais de horista poderia ser de no mínimo, R\$ 14,54. O valor apresentado pela Walter Lopes para este profissional é de R\$ 15,12, sendo assim, superior ao estabelecido na presente tabela salarial referente ao ano de 2024.

### 5.3. Justificativa MONTADOR DE ELETROELETRÔNICOS.

Ao analisar as composições constantes no arquivo enviado referente à 1ª Diligência, foi possível identificar que anexamos uma composição errada no que diz respeito ao item do MONTADOR DE ELETROELETRÔNICOS, composição essa, que **não fez parte do processo em tela**.

Diante do ocorrido pedimos que seja desconsiderado o arquivo enviado anteriormente de forma equivocada, e, abaixo, **segue composição CORRETA utilizada no orçamento**, assim como a convenção coletiva que foi utilizada para embasar nossos preços de mão de obra para o referido profissional.

|            | Código   | Banco  | Descrição   | Tipo                     | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|------------|----------|--------|---|--------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 100307   | SINAPI | MONTADOR DE ELETROELETRÔNICOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H   |           |            | 22,80 |
| Insumo     | HWL-009A | WL     | CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - HORISTA                 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H   | 1,0000000 | 0,09       | 0,09  |
| Insumo     | MDO-034A | WL     | MONTADOR DE ELETROELETRONICOS (HORISTA)                     | Mão de Obra              | H   | 1,0000000 | 15,28      | 15,28 |
| Insumo     | HWL-001A | WL     | ALDIJO ALIMENTAÇÃO  | Outros                   | H   | 1,0000000 | 3,72       | 3,72  |
| Insumo     | HWL-002  | WL     | TRANSPORTE - HORISTA  | Serviços                 | H   | 1,0000000 | 0,92       | 0,92  |
| Insumo     | HWL-003  | WL     | EXAMES - HORISTA  | Outros                   | H   | 1,0000000 | 0,22       | 0,22  |
| Insumo     | 37373    | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Tarfas                   | H   | 1,0000000 | 0,01       | 0,01  |
| Insumo     | HWL-006  | WL     | FERRAMENTAS PROFISSIONAL - HORISTA                          | Equipamento              | H   | 1,0000000 | 0,39       | 0,39  |
| Insumo     | HWL-007  | WL     | EPI - HORISTA   | Equipamento              | H   | 1,0000000 | 1,60       | 1,60  |
| Insumo     | CC-001   | CC     | REMUNERAÇÃO VARIÁVEL  | Outros                   | H   | 1,0000000 | 0,46       | 0,46  |
| Insumo     | CC-002   | CC     | TIQUETE DE NATAL  | Outros                   | H   | 1,0000000 | 0,12       | 0,12  |

Por se tratar de um profissional terceirizado, e a categoria possuir uma convenção coletiva própria, foi utilizado como base para o cálculo do valor da mão de obra adotada, a **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2025 (Anexo 03)**, disponível na página oficial do **SINDICATO DA INDUSTRIA DE INSTALACAO E MANUTECAO DE REDES EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINDIMEST/PE**.

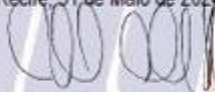
|   |              |              |
|---|--------------|--------------|
| Instalador de DTH ou Similar  | R\$ 1.320,00 | R\$ 1.360,00 |
| Técnico ADSL  | R\$ 1.921,94 | R\$ 1.995,55 |
| Técnico de Coon   | R\$ 2.107,08 | R\$ 2.187,78 |
| Montador de Equipamentos Eletrônicos (Estação de Rádio, Tv e Equipamentos de Radar) | R\$ 1.512,70 | R\$ 1.570,64 |

A mão de obra do referido profissional será utilizada em serviços que serão executados por empresa terceirizada conforme prevê o subitem 9.1 do Edital.

### 6. CONCLUSÃO E PEDIDO.

Diante do exposto acima, a WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA, vem, respeitosamente apresentar as justificativas solicitadas por meio da 2ª Diligência, e, se colocar à disposição para qualquer esclarecimento adicional, bem como seguirá em anexo o relatório CORRETO de composições auxiliares para mão de obra, juntamente com as convenções coletivas dos três profissionais que foram motivos da presente diligência.

Recife, 31 de Maio de 2024.

  
WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA  
MICHAEL WALTER KRUPPA  
Engenheiro Civil – CREA nº 31573-D/PE  
Sócio-Diretor

# WALTER LOPES

Logo, a Unidade de Engenharia e Infraestrutura entende que a licitante **WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA** atendeu aos requisitos do edital, referentes aos subitens do item 4 que trata da proposta de preços, estando **CLASSIFICADA**.

Acerca da licitante **PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA**, não se fez necessário realizar quaisquer diligências, visto que a licitante atendeu a todos os requisitos do edital, estando **CLASSIFICADA**.


Diante do exposto e conforme preconiza o edital da Concorrência nº 001/2024, a UNIDADE DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA entende que as empresas licitantes **PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA** e **WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA** cumpriram com todos os requisitos avaliados, sendo consideradas **CLASSIFICADAS** e as empresas licitantes **MULTCOM CONSTRUTORA LTDA** e **TIMES ENGENHARIA LTDA** encontram-se impedidas de prosseguir no processo licitatório em tela, conforme item 4.1.4.4 do edital ao descumprirem os itens 4.1.4.2 pela **MULTCOM CONSTRUTORA LTDA** e 4.6 pela **TIMES ENGENHARIA LTDA**, estando ambas **DESCLASSIFICADAS**.



MULTCOM CONSTRUTORA LTDA – **DESCLASSIFICADA.**  
PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA – **CLASSIFICADA.**  
TIMES ENGENHARIA LTDA – **DESCLASSIFICADA.**  
WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA – **CLASSIFICADA.**

| CLASSIF. | CONCORRENTES                 | VALORES          |
|----------|------------------------------|------------------|
| 1º       | WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA | R\$ 6.792.171,42 |
| 2º       | PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA | R\$ 7.682.721,90 |

Atenciosamente,

  
Alaiana de Arruda Santos  
ENGENHEIRA CIVIL  
UNIDADE DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA / DAF  
SESC ADM. REGIONAL

Consubstanciada no parecer da área técnica do Sesc/DR-PE, a Unidade de Engenharia e Infraestrutura (UEI), a Comissão de Licitação, **É DE PARECER QUE ESTÃO:**

**DESCLASSIFICADAS:**

**MULTCOM CONSTRUTORA LTDA; e  
TIMES ENGENHARIA LTDA.**

**CLASSIFICADAS:**

**PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA; e  
WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA**

A Comissão de Licitação analisou as propostas de preços, das licitantes classificadas: **PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA e WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA**, para fins de verificação da conformidade com o edital e seus anexos, tendo em vista o critério de julgamento, item 6 do edital, constatando que se encontram de acordo com as exigências estabelecidas em edital.

**A Comissão de Licitação resolveu realizar as operações matemáticas que caracterizariam os critérios de aceitabilidade de preços contidos no subitem 6.1.3 do edital.**

Passou-se então para o critério de julgamento, **MENOR PREÇO GLOBAL**, subitem 6.1.3 e demais subitens do edital:

**6.1.3 - Seriam consideradas INEXEQUÍVEIS as propostas cujos valores fossem inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:**

– **R\$ 4.047.123,70 (quatro milhões quarenta e sete mil cento e vinte e três reais e setenta centavos)**, relativos a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência.

- **média aritmética dos valores globais das propostas superiores a:**

– **R\$ 4.047.123,70** (relativos a 50% - cinquenta por cento - do Valor de Referência)

- **no caso, a média aritmética é R\$ 7.237.446,66; sendo 70% deste valor igual a R\$ 5.066.212,66.**

Diante disso, a Comissão de Licitação declara que, as propostas classificadas **NÃO SÃO INEXEQUÍVEIS**.

Realizada a classificação e divulgado o julgamento das propostas comerciais, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) convocará, **em próprio “COMUNICADO”**, nos moldes do subitem 10.1 do edital, os licitantes classificados para ofertarem seus lances verbais em valores distintos e decrescentes, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente, conforme subitem 5.3.1 do edital, depois de adotados os procedimentos do subitem 5.2.5 do edital.

#### **A Comissão de Licitação ressalta e esclarece que:**

– O julgamento técnico das propostas comerciais será “COMUNICADO” aos licitantes através de publicação no sítio oficial do Sesc/DR-PE: [www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes](http://www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes), conforme subitem 5.2.3.2 do edital.

– A comunicação do julgamento final da licitação será efetuada através de publicação no sítio oficial do Sesc/DR-PE: <https://www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes>, conforme subitem 5.2.4 do edital.

– Tão somente após a divulgação do resultado do julgamento e da classificação das propostas, caberá recurso, devidamente fundamentado, conforme o disposto no subitem 10.5 deste edital e no Artigo 30 da Resolução Sesc nº 1.570/2023, conforme subitem 5.2.5 do edital.

**O SESC se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for, conforme o subitem 10.12 do edital.**

Atenciosamente,

Ivo Teruo Shimada

Márcia Roberta Mágero Elihimas

Norma da Silva Bezerra Neta